## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

(Da Sra. SORAYA SANTOS e outros)

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

<b>EMENDA</b>	<b>ADITIVA</b>	N°
EMENDA	ADIIIVA	N°

## **JUSTIFICAÇÃO**

descumprimento do previsto no inciso V e no § 5º deste artigo." (NR)

A aplicação de recursos do Fundo Partidário em candidaturas de mulheres é uma das formas mais eficazes de promover e difundir a participação política das mulheres, conforme já reconhecido no art. 9º da Lei 13165/2015 e em Acórdãos do TSE.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**PCdoB-PE





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD216829717900, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) LÍDER do PSB \*-(P\_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) LÍDER do PT \*-(p\_7800)



<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.